

# PREGÃO ELETRÔNICO

03/2024  
(90003/2024 no sistema compras.gov.br)

## **CONTRATANTE (UASG)**

Câmara Municipal de Foz do Iguaçu (926470)

## **OBJETO**

Contratação de empresa de telecomunicações para prestação dos serviços de fornecimento de conectividade, via IP (Internet Protocol) dedicado, à internet (rede mundial de computadores), suportando aplicações TCP/IP, com garantia de 100% da banda contratada, segurança contra ataques de DDOS ( Distributed Deny of Service), incluindo instalação, manutenção e demais equipamentos necessários para o perfeito funcionamento da solução, de acordo com as características e especificações técnicas e, quantitativos descritos neste termo de referência, bem como em seus anexos.

## **VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**

R\$ 424.980,00 (Quatrocentos e vinte e quatro mil, novecentos e oitenta reais)  
para 36 (trinta e seis) meses.

## **DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

Dia 22/10/2024 às 10h (horário de Brasília)

## **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

Menor preço por item.

## **MODO DE DISPUTA:**

Aberto e fechado

## **PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**

SIM



Baixe o APP Compras.gov.br  
e apresente sua proposta!



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

## Sumário

1. DO OBJETO .....	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO .....	4
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .....	5
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA .....	7
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	8
6. DA FASE DE JULGAMENTO .....	10
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	12
8. DOS RECURSOS .....	14
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES .....	14
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO .....	16
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....	17



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

## CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024.

(Processo Administrativo IDOC nº180/2024)

Torna-se público que a Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, por meio do Setor de Compras, sediada na Travessa Oscar Muxfeldt, nº 81, Centro, Foz do Iguaçu – PR, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Atos da Presidência nº [131/2023](#) e nº [134/2023](#) demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

#### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa de telecomunicações para prestação dos serviços de fornecimento de conectividade, via IP (Internet Protocol) dedicado, à internet (rede mundial de computadores), suportando aplicações TCP/IP, com garantia de 100% da banda contratada, segurança contra ataques de DDOS (Distributed Deny of Service), incluindo instalação, manutenção e demais equipamentos necessários para o perfeito funcionamento da solução, de acordo com as características e especificações técnicas e, quantitativos descritos neste termo de referência, bem como em seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela abaixo, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

ITEM	DESCRIÇÃO	BENEFÍCIO ME/EPP	QNT	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de link empresarial de acesso à internet por meio de IP – Internet Protocol, dedicado, visando acessos permanentes e completos para conexão da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu à rede mundial de computadores (Internet), com velocidade mínima garantida de, no mínimo, 400Mbps (quatrocentos) megabits por segundo, contemplando suporte técnico em regime de 24x7 e proteção ataque distribuído de negação de serviço (DDoS).	Tratamento favorecido – LC 123/2006	36	MÊS	R\$ 5.902,50	R\$ 212.490,00
2	Serviço de link empresarial de acesso à internet por meio de IP – Internet Protocol, dedicado, visando acessos permanentes e completos para conexão da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu à rede mundial de computadores (Internet), com velocidade mínima garantida de, no mínimo, 400Mbps (quatrocentos) megabits por segundo, contemplando suporte técnico em regime de	Tratamento favorecido – LC 123/2006	36	MÊS	R\$ 5.902,50	R\$ 212.490,00



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

24x7 e proteção ataque distribuído de negação de serviço (DDoS).					
------------------------------------------------------------------	--	--	--	--	--

## 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015, bem como para bens e serviços produzidos com tecnologia produzida no país e bens produzidos de acordo com processo produtivo básico, na forma do art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991 e art. 8º do Decreto nº 7.174, de 2010

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).
- 2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### 3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.11.1 deste Edital.
- 3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 4.1.1. Valor unitário e total do item;
- 4.1.2. Marca;
- 4.1.3. Fabricante;
- 4.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo para cada item.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta aceita pela Administração vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto para a contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, quando devidamente aceita pela administração, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## 5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (Um real).
- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto e fechado.
- 5.11. Para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
  - 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
  - 5.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
  - 5.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
  - 5.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
  - 5.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 5.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 5.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 5.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

5.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado do Paraná;

5.19.2.2. empresas brasileiras;

5.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.19.3. Se, mesmo após a aplicação dos procedimentos previstos nos itens acima, ainda persistir o empate, será realizado sorteio público para fins de desempate;

5.19.3.1. Será informado no chat da sessão pública, a data, hora e local do sorteio, a ser realizado no site [sorteio.com](#) (ou outro compatível), com transmissão ao vivo no Youtube ou outra plataforma de streaming;

5.19.3.2. Haverá lavratura de ata de sorteio, com presença de testemunhas, que será incluída no processo administrativo.

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro deverá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

5.20.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.20.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 6.1.1. SICAF;
  - 6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
  - 6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
  - 6.1.4. Cadastro de restrições ao direito de contratar com a Administração Pública (<https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>)
- 6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).
- 6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
  - 6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
  - 6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.
- 6.6. Verificadas as condições de participação, o pregoeiro examinará a proposta final ajustada, ofertada pela empresa classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 27 a 33 do Ato da Presidência nº 134/2023](#).
- 6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.7.1. contiver vícios insanáveis;
  - 6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
  - 6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
  - 6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - 6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
    - 6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a executabilidade da proposta.

6.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

6.11. **As propostas somente serão, obrigatoriamente, aceitas de licitantes diferentes e que não compartilhem toda ou parte da infraestrutura. Após a habilitação da empresa para o item 1, caso a mesma empresa tenha sido classificada em primeiro lugar para o item 2 ela será desclassificada do item 2. Caso as próximas colocadas, do item 2, compartilhem a infraestrutura do licitante habilitado para o item 1, deverão declarar via chat ou através de declaração assinada, que será ofertado link com acesso totalmente independente da empresa habilitada para o item 1.**

## 7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos neste item, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou original e cópia simples para autenticação pela Equipe de Pregão e posterior devolução.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 7.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).
- 7.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).
- 7.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).
- 7.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 7.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 7.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 7.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 7.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64, e Ato da Presidência nº 134/2023, art. 35, §4º](#)):
- 7.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 7.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 7.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 7.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 7.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 7.18. Serão exigidos os seguintes documentos para a habilitação:
- 7.18.1. Habilitação jurídica nos termos do art. 66 da Lei nº 14.133/2021;
- 7.18.2. Prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante a juntada de pesquisa realizada junto ao Tribunal de Contas da União e ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- 7.18.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista, nos termos do Art. 68 da Lei nº 14-133/2021;



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

7.18.4. Habilitação econômico-financeira, mediante o fornecimento de Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

## 8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.1.1. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.fozdoiguacu.pr.leg.br/transparencia/licitacoes/2024/pregao-eletronico-003-2024/>

## 9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
  - 9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
  - 9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
  - 9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
    - 9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
  - 9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
  - 9.1.5. fraudar a licitação
  - 9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
    - 9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
    - 9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
    - 9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
  - 9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
  - 9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 9.2.1. advertência;
  - 9.2.2. multa;
  - 9.2.3. impedimento de licitar e contratar e
  - 9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
  - 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto
  - 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
  - 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
  - 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de **5%** do valor total da proposta.
  - 9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de **30%** do valor total da proposta.



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## 10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: protocolo digital através do sistema 1doc através do link <https://fozdoiguacu.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=12> ou envio através do email [licitacao@fozdoiguacu.pr.leg.br](mailto:licitacao@fozdoiguacu.pr.leg.br).



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.fozdoiguacu.pr.leg.br/transparencia/licitacoes/2024/pregao-eletronico-003-2024>.
- 11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 11.11.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 11.11.2. ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar
- 11.11.3. ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato
- 11.11.4. ANEXO IV – Modelo da Proposta de Preços

**JOÃO MORALES**

**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO IGUAÇU**

# TERMO DE REFERÊNCIA

## 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa de telecomunicações para prestação dos serviços de fornecimento de conectividade, via IP (Internet Protocol) dedicado, à internet (rede mundial de computadores), suportando aplicações TCP/IP, com garantia de 100% da banda contratada, segurança contra ataques de DDOS ( Distributed Deny of Service), incluindo instalação, manutenção e demais equipamentos necessários para o perfeito funcionamento da solução, de acordo com as características e especificações técnicas e, quantitativos descritos neste termo de referência, bem como em seus anexos.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A Câmara Municipal de Foz do Iguaçu possui um contrato de fornecimento de dois links de internet, um link que atende ao sistema de rede sem fio (wi-fi) e outro que atende sua rede corporativa, ou seja, os computadores de servidores, assessores e parlamentares. O link corporativo conta com requisitos mais complexos, como fornecimento de endereçamento IP e menor tempo de atendimento (SLA) para resolução de problemas, diferentemente do link do wi-fi que pode ser classificado como um link tradicional, o mesmo utilizado em residências, tendo em vista de que os 2 links pertence a uma única empresa, sendo assim quando ocorre algum tipo falha, ficamos sem internet, pelo fato de compartilharem da mesma infraestrutura, desta forma prejudicando todo o trabalho dos funcionários, sendo que boa parte dos sistemas utilizado por esta casa de leis é via internet, como por exemplo o SAPL, 1Doc, o Site e e-mail e serviço de armazenamento de arquivos em nuvem. Outro ponto é que a capacidade não atende mais as demandas do órgão, mesmo realizando melhoria qualitativa por meio de aditivo em sua condição máxima prevista em lei.

Um dos objetivos da contratação é o fornecimento de link de internet empresarial, que possui requisitos mais complexos em relação a um link comum, os utilizados em residências, a CMFI busca um link empresarial com fornecimento de endereçamento IP, melhores parâmetros de performance, sistema de proteção contra ataques bem como um tempo de atendimento reduzido, cabe esclarecer que os requisitos atendem também uma necessidade em virtude dos serviços hospedados em nossa infraestrutura, como sistemas de gestão e serviços internos.

Como exposto, se faz necessário a contratação de, no mínimo, 2 Links de internet, para operar em modo redundantes de empresas distintas, com a finalidade de assegurar melhor performance, a qualidade dos serviços, as garantias e proteção, reduzindo os riscos de nossos serviços ficarem indisponíveis.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação como um todo deve antever os problemas hoje enfrentados pela CMFI em seu acesso à rede mundial de computadores, no qual já destacado nesse documento. Das soluções disponíveis no mercado a que hoje a melhor atenderia esta casa de Leis, seria a contratação de empresa tecnicamente qualificada para prover os canais de link de acesso à internet.

ITEM	Descrição	Unidad e	Quantidad e
01	Serviço de link empresarial de acesso à internet por meio de IP – Internet Protocol, dedicado, visando acessos permanentes e	Mensal	36

	completos para conexão da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu à rede mundial de computadores (Internet), com velocidade mínima garantida de, no mínimo, 400Mbps (quatrocentos) megabits por segundo, contemplando suporte técnico em regime de 24x7 e proteção ataque distribuído de negação de serviço (DDoS).		
02	Serviço de link empresarial de acesso à internet por meio de IP – Internet Protocol, dedicado, visando acessos permanentes e completos para conexão da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu à rede mundial de computadores (Internet), com velocidade mínima garantida de, no mínimo, 400Mbps (quatrocentos) megabits por segundo, contemplando suporte técnico em regime de 24x7 e proteção ataque distribuído de negação de serviço (DDoS).	Mensal	36

### 3.1. CONDIÇÕES DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÕES E TESTE

- 3.1.1. A instalação dos itens necessários a prestação dos serviços deverá ser realizada em horário de expediente da Câmara Municipal (2ª a 6ª - 8h às 14h), Travessa Oscar Muxfeldt, nº 81, Centro, CEP: 85851-490, Foz do Iguaçu, PR.
- 3.1.2. Para a implantação do serviço é necessário o agendamento prévio juntamente ao CPD pelo telefone (45) 3521-8183 ou pelo e-mail rodrigo@fozdoiguacu.pr.leg.br para definição do horário de instalação.
- 3.1.3. O prazo de instalação e ativação dos serviços será de até 45 dias contados a partir da assinatura do contrato respectivo;
- 3.1.4. A Contratada deverá prover os recursos e equipamentos necessários para a execução do objeto.
- 3.1.5. Deverão ser efetuados testes de verificação de qualidade de transmissão, pelo contratado dos serviços, sempre que houver solicitação da Câmara, sem custos adicionais.
- 3.1.6. A Contratada deverá manter uma central de serviços para atendimento técnico com um número telefônico, para o registro de chamados no período de 24 horas por dia, sete dias por semana, todos os dias do ano, além de um e-mail para estes fins.

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Fornecimento mensal de conexão da rede de computadores da Câmara Municipal aos backbones da rede mundial Internet, por meio de link dedicado e redundante de dados, modo “full duplex” de uso ilimitado, com alta qualidade e performance, por meio de serviço de IP – Internet Protocol;
- 4.2. Provimento de link de serviço de internet dedicada e redundante, FULL-DUPLEX, com fornecimento bloco ipv4 público /29.
- 4.3. Prover uma conectividade à Internet, com taxa de transmissão de, no mínimo, 400 Mbps (quatrocentos megabits por segundo) full duplex, isto é, a taxa de transmissão fornecida deverá suportar, no mínimo, 400 Mbps (quatrocentos megabits por segundo) de tráfego de entrada e, no mínimo, 400 Mbps (quatrocentos megabits por segundo) de tráfego de saída, simultaneamente.
- 4.4. Garantia de conexão 24 horas por dia e 7 dias por semana;

- 4.5. Link Simétrico, mesma velocidade de download e upload;
- 4.6. Fornecer uma disponibilidade mensal dos serviços contratados (serviços de comunicação de dados para acesso à Internet) igual ou superior a 99,30% (noventa e nove inteiros e trinta décimos por cento) modo que o somatório mensal das indisponibilidades do serviço não poderá superar o total de 5,04 horas por mês;
- 4.7. A média mensal de perda de pacotes não deverá exceder a 2% (dois por cento);
- 4.8. Suporte aos protocolos IPv4 e IPv6.
- 4.9. A empresa deverá possuir outorga da ANATEL para explorar os serviços SCM;
- 4.10. O enlace de rede deverá utilizar EXCLUSIVAMENTE fibra ótica, onde o cabeamento deve chegar diretamente à sala do Centro de Processamento de Dados da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, como meio de acesso, vedada a utilização de qualquer outra tecnologia de acesso.
- 4.11. Os enlaces de comunicação deverão ser simétricos, isto é, a largura de banda de rede efetivamente disponível para uso pela CONTRATANTE deve ser igual em ambas as direções.
- 4.12. Deverão ser disponibilizados todos os equipamentos necessários para implementar os serviços de comunicação de dados, incluindo roteadores, equipamentos de conexão, cabos, conectores e demais itens que se fizerem necessários.
- 4.13. Os links de acesso à Internet fornecidos por uma empresa vencedora deverão possuir rotas físicas completamente distintas e independentes, de ponta a ponta, da outra empresa vencedora, garantindo que não existam pontos únicos de falha.
- 4.14. A CONTRATADA deverá operar um Sistema Autônomo (AS) devidamente registrado no Núcleo de Informação e Coordenação do PontoBR (NIC.br) do Comitê Gestor da Internet no Brasil (CGI.br). O serviço de consulta WHOIS em whois.registro.br deve comprovar que o número do sistema autônomo (ASN) está associado ao CNPJ da CONTRATADA ou à empresa com vínculo societário comprovado.
- 4.15. As propostas somente serão, obrigatoriamente, aceitas de licitantes diferentes e que não compartilhem toda ou parte da infraestrutura. Após a habilitação da empresa para o item 1, caso a mesma empresa tenha sido classificada em primeiro lugar para o item 2 ela será desclassificada do item 2. Caso as próximas colocadas, do item 2, compartilhem a infraestrutura do licitante habilitado para o item 1, deverão declarar via chat ou através de declaração assinada, que será ofertado link com acesso totalmente independente da empresa habilitada para o item 1.
- 4.16. Tabela dos itens:

ITE M	Descrição	Unidade	Qntd.	Valor Unitário	Valor Total
01	Serviço de link empresarial de acesso à internet por meio de IP – Internet Protocol, dedicado, visando acessos permanentes e completos para conexão da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu à rede mundial de computadores (Internet), com velocidade mínima garantida de, no mínimo, 400Mbps (quatrocentos) megabits por segundo, contemplando	Mensal	12	R\$ 5.902,50	R\$ 70.830,00

ITEM	Descrição	Unidade	Qntd.	Valor Unitario	Valor Total
	suporte técnico em regime de 24x7 e proteção ataque distribuído de negação de serviço (DDoS).				
02	Serviço de link empresarial de acesso à internet por meio de IP – Internet Protocol, dedicado, visando acessos permanentes e completos para conexão da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu à rede mundial de computadores (Internet), com velocidade mínima garantida de, no mínimo, 400Mbps (quatrocentos) megabits por segundo, contemplando suporte técnico em regime de 24x7 e proteção ataque distribuído de negação de serviço (DDoS).	Mensal	12	R\$ 5.902,50	R\$ 70.830,00

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O serviço da contratação deverá ter início em até, no máximo, 45 (quarenta e cinco) dias, contados da assinatura do contrato.

Os serviços de instalação e manutenção deverão ser realizados na sede administrativa da Contratante, no endereço abaixo:

No endereço: Tv. Oscar Muxfeldt, 81 - Centro, Foz do Iguaçu - PR, 85851-490]

### 5.1. DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS:

- 5.1.1. O serviço prestado deverá ter sua qualidade medida mensalmente, para fins de pagamento, por meio dos seguintes critérios:
- 5.1.2. Disponibilidade do link de comunicação de dados conforme critérios estabelecidos;
- 5.1.3. Latência, Tempo de Resposta, taxa de erro e perda de pacotes, de acordo com critérios estabelecidos;
- 5.1.4. Disponibilidade da Central de Atendimento conforme períodos e horários exigidos;
- 5.1.5. Agilidade, cortesia e presteza no atendimento do suporte técnico;
- 5.1.6. Eficiência das soluções definitivas apresentadas;
- 5.1.7. Nenhuma penalidade aplicada à Contratada no período;
- 5.1.8. Atendimento às demais exigências contratuais.

## 6. DISPONIBILIDADE

- 6.1. A disponibilidade do serviço será calculada por link para período de um mês (trinta dias), terá como data de início sempre o primeiro dia de cada mês. Quando da ativação os dias serão consecutivos a partir da ativação do serviço até o último dia do mês. O serviço deverá estar disponível vinte e quatro horas

por dia, sete dias por semana, todos os dias do ano, para todos os níveis de serviço.

6.2. Quanto à disponibilidade dos serviços, a Contratada deverá fornecer uma disponibilidade mensal dos serviços contratados (serviços de comunicação de dados para acesso à Internet) igual ou superior a 99,60%.

6.3. O cálculo da disponibilidade se dará através da seguinte equação:  $D\% = [(To - Ti)/To] * 100$

Onde:

D = disponibilidade

To = período de operação trinta dias (em minutos).

Ti = somatório dos tempos de taxa de erros elevada (que não tenham atendido o solicitado) e das interrupções por inoperância do link durante o período de operação trinta dias (em minutos). No cálculo de disponibilidade, não serão consideradas as interrupções programadas e aquelas de responsabilidade da Câmara.

6.4. Serão considerados indisponibilidade do serviço:

- Interrupção no tráfego de pacotes;
- Caso o tráfego do canal de comunicação seja igual ou inferior a 95% do contratado;
- Perda de pacotes superior a 2% num intervalo de 5 minutos;
- Latência média superior a 150 ms num intervalo de 5 minutos

## 7. LOCAL DE INSTALAÇÃO DO LINK

7.1. O link de Internet será instalado no CPD da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu;

7.2. Todas as configurações devem ser providenciadas antecipadamente e de forma programada para que os servidores de dados da Câmara possam ser devidamente configurados com os novos endereços IP e possam se manter em pleno funcionamento, sem quaisquer transtornos, tornando o processo de instalação o mais transparente possível;

7.3. A empresa vencedora deverá instalar e configurar o link, deixando o mesmo em total funcionamento. Os equipamentos necessários para a interligação (modems, roteadores, etc..) deverão ser fornecidos pela empresa Contratada.

## 8. REQUISITOS CONTRATUAIS:

8.1. A instalação dos itens necessários a prestação dos serviços deverá ser realizada em horário de expediente da Câmara Municipal (2ª a 6ª - 8h às 14h), Travessa Oscar Muxfeldt, nº 81, Centro, CEP: 85851-490, Foz do Iguaçu, PR.

8.2. Para a implantação do serviço é necessário o agendamento prévio juntamente à CPD pelo telefone (45) 3521-8183 ou pelo e-mail [rodrigo@fozdoiguacu.pr.leg.br](mailto:rodrigo@fozdoiguacu.pr.leg.br) para definição do horário de instalação.

8.3. O prazo de instalação e ativação dos serviços será de até 45 dias contados a partir da assinatura do contrato respectivo;

8.4. A Contratada deverá prover os recursos e equipamentos necessários para a execução do objeto.

- 8.5.** Deverão ser efetuados testes de verificação de qualidade de transmissão, pelo contratado dos serviços, sempre que houver solicitação da Câmara, sem custos adicionais.
- 8.6.** A Contratada deverá manter uma central de serviços para atendimento técnico com um número telefônico, para o registro de chamados no período de 24 horas por dia, sete dias por semana, todos os dias do ano, além de um e-mail para estes fins.
- 8.7.** Somente serão aceitas solicitações técnicas oriundas da CPD da Câmara Municipal.
- 8.8.** As interrupções programadas para manutenções preventivas, serão efetuadas no período compreendido entre 20:00 de sexta-feira as 07:00 da segunda-feira, e deverão ser comunicadas a Câmara com antecedência mínima de cinco dias, sendo que este tipo de serviço só será realizado com o aval da Câmara.
- 8.9.** Havendo alguma eventual paralisação do serviço, a Contratada deverá realizar as correções necessárias à reativação dos serviços, sem ônus adicional para a Câmara Municipal de Foz do Iguaçu.
- 8.10.** O início do atendimento não poderá ultrapassar o prazo de 1 (uma) hora, contado a partir da solicitação feita pelo Contratante.
- 8.11.** O serviço não pode possuir nenhum tipo de restrição de uso, operando 24h/dia, 7 dias/semana, sem limite de quantidade e nem restrição de tipo de dados trafegados, porta lógica ou serviço.

## 9. DA MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO

- 9.1. A Contratada deverá prestar serviço de manutenção e suporte técnico ao longo da vigência do serviço, destinado a:
- 9.1.1. Restabelecimento de serviços interrompidos ou degradados;
- 9.1.2. Solução de problemas de configuração e falhas técnicas nos serviços;
- 9.1.3. Esclarecimento de dúvidas sobre configuração e utilização dos serviços;
- 9.1.4. Implementação de novas funcionalidades;
- 9.2. Os serviços serão solicitados mediante abertura de chamado junto à Contratada, via chamado telefônico, e-mail ou internet, devendo o recebimento dos chamados ocorrer em período integral (24x7).
- 9.3. A Contratada deverá fornecer os meios (telefone, e-mail, url) para que a Contratante faça a abertura do chamado.
- 9.4. A Contratada deverá fornecer número de protocolo após a abertura de chamado e manter registros escritos onde constem data e hora, nome do servidor solicitante, nome do atendente e a descrição do chamado.
- 9.5. A Contratada deverá disponibilizar sistema para acompanhamento on-line dos chamados bem como relatórios com todas as informações de um chamado.
- 9.6. A solução dos chamados deverá obedecer aos seguintes critérios:

Severidade	Descrição	Prazo mínimo para Solução
1	Link fora de operação ou apresentando erros acima do previsto no SLA	4 horas a partir da abertura do chamado.

2	Alteração no desempenho, lentidão ou mitigação de ataques	8 horas a partir da abertura do chamado.
3	Solicitações diversas (configuração não crítica, esclarecimentos de dúvidas, implementações de novas funcionalidades).	<b>2 dias úteis</b> a partir da abertura do chamado.

## 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1.1. Para proteção deste acesso corporativo A CONTRATADA deverá disponibilizar em seu backbone, proteção contra-ataques de negação de serviço, evitando assim a saturação da banda da internet e indisponibilidade dos serviços em momentos de ataques DOS e DDoS;
- 10.1.2. A proponente devesa comprovar que em sua rede possui solução (ferramenta) de proteção para mitigação de ataques do tipo DDoS, capaz de proteger alvos dentro de seu perímetro.
- 10.1.2.1. Caso a mitigação ser realizada por meio de terceiros, a comprovação poderá ser através da apresentação dos seguintes documentos, contrato ou nota fiscal da prestação do serviço.
- 10.1.2.2. Caso a mitigação seja por solução própria, serão aceitos atestados de capacidade técnica, nota fiscal ou contrato de prestação do serviço, desde que da mesma natureza.
- 10.1.3. A solução deverá possuir funcionalidades de monitoramento, detecção e mitigação de ataques, mantidas em operação ininterrupta durante 24 (vinte e quatro) horas do dia, nos 7 (sete) dias da semana, no período de vigência contratual;
- 10.1.4. A solução deve possuir monitoria de disponibilidade e infraestrutura 24x7x365.
- 10.1.5. Em casos de ataques não detectados pela solução, quando identificados pela Contratante, deverão ser mitigados imediatamente pelas contratadas após a abertura de chamado via Central de Atendimento sempre como um chamado de Prioridade Máxima, e deverá realizá-la, sem nenhum ônus ao Contratante;
- 10.1.6. Prover conexão à rede corporativa da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu por meio de 01 (uma) interface do tipo Gigabit Ethernet, com

conector RJ-45, em conformidade com a norma IEEE 802.3ab (1000Base-T);

- 10.1.7. O acesso deverá ser exclusivo e dedicado a Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, não podendo haver compartilhamento com outros usuários;
- 10.1.8. Fornecer mensalmente e/ou sempre que solicitado, relatórios que demonstrem a disponibilidade e discrimine eventos de indisponibilidade, somando os períodos e apresentando em minutos ou horas, bem como os tempos de atendimentos aos chamados registrados, visando facilitar o trabalho de aferição do serviço prestado.
- 10.2. Iniciar a prestação dos serviços de acordo com o prazo informado na proposta e conforme item 5.3;
- 10.3. Obedecer às recomendações elaboradas pela Eletronic Industries Alliance/Telecommunications Industry Association (EIA/TIA) e pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) para provimento de serviços de acesso à internet (Internet Service Provideers);
- 10.4. A CONTRATADA não poderá subcontratar, de terceiros, o acesso à Internet;
- 10.5. Somente poderá ser subcontratada a última milha (meio físico de transporte), devendo a CONTRATADA fornecer os serviços de internet;
- 10.6. A subcontratação da última milha (meio físico de transporte), somente será permitida dentro do estado do Paraná. Sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento quanto aos requisitos descritos neste Termo de referência.
- 10.7. Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços, inclusive com a implantação e configuração dos softwares e hardwares, se for o caso;
- 10.8. Implantar, adequadamente, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz;
- 10.9. Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;
- 10.10. Comunicar ao CPD da CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

10.11. A CONTRATADA deverá possuir conexão direta com pelo menos 03 (três) backbones Internet, sendo 2 (dois) desses backbones de abrangência nacional e 1 (um) de abrangência internacional;

10.12. O backbone IP da CONTRATADA deverá ter saída com destino a outros provedores de backbone IP nacionais, com, no mínimo, banda de 10 Gbps (dez Gigabits);

## **11. Justificativa para Afastamento da Exclusividade para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte no Fornecimento de Link de Acesso à Internet**

Após diversas tentativas de localização e contato com empresas qualificadas como microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) na região de Foz do Iguaçu para o fornecimento de link de acesso à internet, constatou-se a inexistência de prestadores de serviço com essas classificações que atendam aos requisitos técnicos e operacionais necessários.

Durante o processo de prospecção, entramos em contato direto com diversas empresas locais, incluindo aquelas registradas como ME e EPP, para verificar a capacidade técnica e a disponibilidade para fornecimento do serviço requerido. Nenhuma das ME/EPP contactadas demonstrou capacidade técnica ou interesse em participar do certame.

Diante dessas circunstâncias, a manutenção da exclusividade do certame para ME e EPP pode inviabilizar a contratação do serviço essencial de fornecimento de link de acesso à internet, comprometendo a eficiência e a continuidade dos serviços públicos dependentes de uma conexão estável e de alta velocidade, eis que há sério risco da licitação ser deserta.

Ressalta-se porém que as ME/EPP ainda poderão participar do certame com vantagens sobre os demais concorrentes conforme versa a legislação pátria.

Portanto, justifica-se o afastamento da exclusividade de participação de microempresas e empresas de pequeno porte neste certame específico, com base na inexistência de fornecedores locais qualificados e na necessidade imperiosa de garantir a prestação adequada e contínua dos serviços públicos.

## **12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

01.01.01.031.0001.2002.3.3.90.40.97.00 - Despesas de Teleprocessamento



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E8F7-77E1-5729-847E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RODRIGO NISHIMORI (CPF 007.XXX.XXX-01) em 26/06/2024 13:17:27 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/E8F7-77E1-5729-847E>

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### 1) DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Câmara Municipal de Foz do Iguaçu possui um contrato de fornecimento de dois links de internet, um link que atende ao sistema de rede sem fio (wi-fi) e outro que atende sua rede corporativa, ou seja, os computadores de servidores, assessores e parlamentares. O link corporativo conta com requisitos mais complexos, como fornecimento de endereçamento IP e menor tempo de atendimento (SLA) para resolução de problemas, diferentemente do link do wi-fi que pode ser classificado como um link tradicional, o mesmo utilizado em residências, tendo em vista de que os 2 links pertence a uma única empresa, sendo assim quando ocorre algum tipo falha, ficamos sem internet, pelo fato de compartilharem da mesma infraestrutura, desta forma prejudicando todo o trabalho dos funcionários, sendo que boa parte dos sistemas utilizado por esta casa de leis é via internet, como por exemplo o SAPL, 1Doc, o Site e e-mail e serviço de armazenamento de arquivos em nuvem. Outro ponto é que a capacidade não atende mais as demandas do órgão, mesmo realizando melhoria qualitativa por meio de aditivo em sua condição máxima prevista em lei.

Um dos objetivos da contratação é o fornecimento de link de internet empresarial, que possui requisitos mais complexos em relação a um link comum, os utilizados em residências, a CMFI busca um link empresarial com fornecimento de endereçamento IP, melhores parâmetros de performance, sistema de proteção contra ataques bem como um tempo de atendimento reduzido, cabe esclarecer que os requisitos atendem também uma necessidade em virtude dos serviços hospedados em nossa infraestrutura, como sistemas de gestão e serviços internos.

Como exposto se faz necessário a contratação de, no mínimo, 2 Links de internet, para operar em modo redundantes de empresas distintas, com a finalidade de assegurar melhor performance, a qualidade dos serviços, as garantias e proteção, reduzindo os riscos de nossos serviços ficarem indisponíveis.

### 2) objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

ITEM	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Serviço de link empresarial de acesso à internet por meio de IP – Internet Protocol, dedicado, visando acessos permanentes e completos para conexão da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu à rede mundial de computadores (Internet), com velocidade mínima garantida de, no mínimo, 400Mbps (quatrocentos) megabits por segundo, contemplando suporte técnico em regime de 24x7 e proteção ataque distribuído de negação de serviço (DDoS).	Mensal	36
02	Instalação e configuração do circuito	Unidade	1
03	Serviço de link empresarial de acesso à internet por meio de IP – Internet Protocol, dedicado, visando acessos permanentes e completos para conexão da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu à rede mundial de computadores (Internet), com velocidade mínima garantida de, no mínimo, 400Mbps (quatrocentos) megabits por	Mensal	36

	segundo, contemplando suporte técnico em regime de 24x7 e proteção ataque distribuído de negação de serviço (DDoS).		
02	Instalação e configuração do circuito	Unidade	1

1. Especificações Mínimas Item 1 e 2

1.1 Fornecimento mensal de conexão da rede de computadores da Câmara Municipal aos backbones da rede mundial Internet, por meio de link dedicado e redundante de dados, modo “full duplex” de uso ilimitado, com alta qualidade e performance, por meio de serviço de IP – Internet Protocol;

1.2. Provimento de link de serviço de internet dedicada e redundante, FULL-DUPLEX, com fornecimento bloco ipv4 público /29.

1.3. Prover uma conectividade à Internet, com taxa de transmissão de 400 Mbps (quatrocentos megabits por segundo) full duplex, isto é, a taxa de transmissão fornecida deverá suportar 400 Mbps (quatrocentos megabits por segundo) de tráfego de entrada e 400 Mbps (quatrocentos megabits por segundo) de tráfego de saída, simultaneamente.

1.4. Garantia de conexão 24 horas por dia e 7 dias por semana;

1.5. Link Simétrico, mesma velocidade de download e upload;

1.6. Fornecer uma disponibilidade mensal dos serviços contratados (serviços de comunicação de dados para acesso à Internet) igual ou superior a 99,60% (noventa e nove inteiros e sessenta décimos por cento);

1.7. A média mensal de perda de pacotes não deverá exceder a 2% (dois por cento);

1.8. Suporte aos protocolos IPv4 e IPv6.

1.9. A empresa deverá possuir outorga da ANATEL para explorar os serviços SCM;

1.10. O enlace de rede deverá utilizar EXCLUSIVAMENTE fibra ótica, onde o cabeamento deve chegar diretamente à sala do Centro de Processamento de Dados da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, como meio de acesso, vedada a utilização de qualquer outra tecnologia de acesso.

1.11. Os enlaces de comunicação deverão ser simétricos, isto é, a largura de banda de rede efetivamente disponível para uso pela CONTRATANTE deve ser igual em ambas as direções.

1.12. Deverão ser disponibilizados todos os equipamentos necessários para implementar os serviços de comunicação de dados, incluindo roteadores, equipamentos de conexão, cabos, conectores e demais itens que se fizerem necessários.

1.13. Os links de acesso à Internet fornecidos por uma empresa vencedora deverão possuir rotas físicas completamente distintas e independentes, de ponta a ponta, da outra empresa vencedora, garantindo que não existam pontos únicos de falha.

**2. DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS:**

O serviço prestado deverá ter sua qualidade medida mensalmente, para fins de pagamento, por meio dos seguintes critérios:



- 2.1. Disponibilidade do link de comunicação de dados conforme critérios estabelecidos;
- 2.2. Latência, Tempo de Resposta, taxa de erro e perda de pacotes, de acordo com critérios estabelecidos;
- 2.3. Disponibilidade da Central de Atendimento conforme períodos e horários exigidos;
- 2.4. Agilidade, cortesia e presteza no atendimento do suporte técnico;
- 2.5. Eficiência das soluções definitivas apresentadas;
- 2.6. Nenhuma penalidade aplicada à Contratada no período
- 2.7. Atendimento às demais exigências contratuais.

### 3. DISPONIBILIDADE

A disponibilidade do serviço será calculada por link para período de um mês (trinta dias), terá como data de início sempre o primeiro dia de cada mês. Quando da ativação os dias serão consecutivos a partir da ativação do serviço até o último dia do mês. O serviço deverá estar disponível vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, todos os dias do ano, para todos os níveis de serviço.

Quanto à disponibilidade dos serviços, a Contratada deverá fornecer uma disponibilidade mensal dos serviços contratados (serviços de comunicação de dados para acesso à Internet) igual ou superior a 99,60%.

O cálculo da disponibilidade se dará através da seguinte equação:  $D\% = [(T_o - T_i)/T_o] * 100$

Onde:

D = disponibilidade

T<sub>o</sub> = período de operação trinta dias (em minutos).

T<sub>i</sub> = somatório dos tempos de taxa de erros elevada (que não tenham atendido o solicitado) e das interrupções por inoperância do link durante o período de operação trinta dias (em minutos). No cálculo de disponibilidade, não serão consideradas as interrupções programadas e aquelas de responsabilidade da Câmara.

Serão considerados indisponibilidade do serviço:

- Interrupção no tráfego de pacotes;
- Caso o tráfego do canal de comunicação seja igual ou inferior a 95% do contratado;
- Perda de pacotes superior a 2% num intervalo de 5 minutos;
- Latência média superior a 150 ms num intervalo de 5 minutos

### 4. LOCAL DE INSTALAÇÃO DO LINK

4.1. O link de Internet será instalado no Departamento de TI da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu;

4.2. Todas as configurações devem ser providenciadas antecipadamente e de forma programada para que os servidores de dados da Câmara possam ser devidamente configurados com os novos endereços IP e possam se manter em pleno funcionamento, sem quaisquer transtornos, tornando o processo de instalação o mais transparente possível;

4.3. A empresa vencedora deverá instalar e configurar o link, deixando o mesmo em total funcionamento. Os equipamentos necessários para a interligação (modems, roteadores, etc..) deverão ser fornecidos pela empresa Contratada.

## **5. REQUISITOS CONTRATUAIS:**

5.1. A instalação dos itens necessários a prestação dos serviços deverá ser realizada em horário de expediente da Câmara Municipal (2ª a 6ª - 8h às 14h).

5.2. Para a implantação do serviço é necessário o agendamento prévio juntamente à Departamento de TI pelo telefone (45) 3521-8183 ou pelo e-mail [rodrigo@fzdoiguacu.pr.leg.br](mailto:rodrigo@fzdoiguacu.pr.leg.br) para definição do horário de instalação.

5.3. O prazo de instalação e ativação dos serviços será de 45 dias contados a partir da assinatura do contrato respectivo;

5.4. A Contratada deverá prover os recursos e equipamentos necessários para a execução do objeto.

5.5. Deverão ser efetuados testes de verificação de qualidade de transmissão, pelo contratado dos serviços, sempre que houver solicitação da Câmara, sem custos adicionais.

5.6. A Contratada deverá manter uma central de serviços para atendimento técnico com um número telefônico, para o registro de chamados no período de 24 horas por dia, sete dias por semana, todos os dias do ano, além de um e-mail para estes fins.

5.7. Somente serão aceitas solicitações técnicas oriundas da Departamento de TI da Câmara Municipal.

5.8. As interrupções programadas para manutenções preventivas, serão efetuadas no período compreendido entre 20:00 de sexta-feira as 07:00 da segunda-feira, e deverão ser comunicadas a Câmara com antecedência mínima de cinco dias, sendo que este tipo de serviço só será realizado com o aval da Câmara.

5.9. Havendo alguma eventual paralisação do serviço, a Contratada deverá realizar as correções necessárias à reativação dos serviços, sem ônus adicional para a Câmara Municipal de Foz do Iguaçu.

5.10. O início do atendimento não poderá ultrapassar o prazo de 1 (uma) hora, contado a partir da solicitação feita pelo Contratante.

5.11. O serviço não pode possuir nenhum tipo de restrição de uso, operando 24h/dia, 7 dias/semana, sem limite de quantidade e nem restrição de tipo de dados trafegados, porta lógica ou serviço.

5.12

## **6. DA MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO**

6.1. A Contratada deverá prestar serviço de manutenção e suporte técnico ao longo da vigência do serviço, destinado a:

6.1.1. Restabelecimento de serviços interrompidos ou degradados;

6.1.2. Solução de problemas de configuração e falhas técnicas nos serviços;

6.1.3. Esclarecimento de dúvidas sobre configuração e utilização dos serviços;

6.1.4. Implementação de novas funcionalidades;

6.2. Os serviços serão solicitados mediante abertura de chamado junto à Contratada, via chamado telefônico, e-mail ou internet, devendo o recebimento dos chamados ocorrer em período integral (24x7).

6.3. A Contratada deverá fornecer os meios (telefone, e-mail, url) para que a Contratante faça a abertura do chamado.

6.4. A Contratada deverá fornecer número de protocolo após a abertura de chamado e manter registros escritos onde constem data e hora, nome do servidor solicitante, nome do atendente e a descrição do chamado.

6.5. A Contratada deverá disponibilizar sistema para acompanhamento on-line dos chamados bem como relatórios com todas as informações de um chamado.

6.6. A solução dos chamados deverá obedecer aos seguintes critérios:

<b>Severidade</b>	<b>Descrição</b>	<b>Prazo mínimo para Solução</b>
1	Link fora de operação ou apresentando erros acima do previsto no SLA	<b>4 horas</b> a partir da abertura do chamado.
2	Alteração no desempenho, lentidão ou mitigação de ataques	8 horas a partir da abertura do chamado.
3	Solicitações diversas (configuração não crítica, esclarecimentos de dúvidas, implementações de novas funcionalidades).	<b>2 dias úteis</b> a partir da abertura do chamado.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Para proteção deste acesso corporativo A CONTRATADA deverá disponibilizar em seu backbone, proteção contra-ataques de negação de serviço, evitando assim a saturação da banda da internet e indisponibilidade dos serviços em momentos de ataques DOS e DDoS;

7.1.1. A proponente devesse comprovar que em sua rede possui solução (ferramenta) de proteção para mitigação de ataques do tipo DDoS, capaz de proteger alvos dentro de seu perímetro.

7.1.1.1. Caso a mitigação ser realizada por meio de terceiros, a comprovação poderá ser através da apresentação dos seguintes documentos, contrato ou nota fiscal da prestação do serviço.

7.1.1.2. Caso a mitigação seja por solução própria, serão aceitos atestados de capacidade técnica, nota fiscal ou contrato de prestação do serviço, desde que da mesma natureza.

- 7.1.2. A solução deverá possuir funcionalidades de monitoramento, detecção e mitigação de ataques, mantidas em operação ininterrupta durante 24 (vinte e quatro) horas do dia, nos 7 (sete) dias da semana, no período de vigência contratual;
- 7.1.3. A solução deve possuir monitoria de disponibilidade e infraestrutura 24x7x365.
- 7.1.4. Em casos de ataques não detectados pela solução, quando identificados pela Contratante, deverão ser mitigados imediatamente pelas contratadas após a abertura de chamado via Central de Atendimento sempre como um chamado de Prioridade Máxima, e deverá realizá-la, sem nenhum ônus ao Contratante;
- 7.1.5. Prover conexão à rede corporativa da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu por meio de 01 (uma) interface do tipo Gigabit Ethernet, com conector RJ-45, em conformidade com a norma IEEE 802.3ab (1000Base-T);
- 7.1.6. O acesso deverá ser exclusivo e dedicado a Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, não podendo haver compartilhamento com outros usuários;
- 7.1.7. Fornecer mensalmente e/ou sempre que solicitado, relatórios que demonstrem a disponibilidade e discrimine eventos de indisponibilidade, somando os períodos e apresentando em minutos ou horas, bem como os tempos de atendimentos aos chamados registrados, visando facilitar o trabalho de aferição do serviço prestado.
- 7.2. Iniciar a prestação dos serviços de acordo com o prazo informado na proposta e conforme item 5.3;
- 7.3. Obedecer às recomendações elaboradas pela Eletronic Industries Alliance/Telecommunications Industry Association (EIA/TIA) e pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) para provimento de serviços de acesso à internet (Internet Service Provideers);
- 7.4. A CONTRATADA não poderá subcontratar, de terceiros, o acesso à Internet;
- 7.5. Somente poderá ser subcontratada a última milha (meio físico de transporte), devendo a CONTRATADA fornecer ambos os serviços, solução Anti-DDOS e internet;
- 7.6. A subcontratação da última milha (meio físico de transporte), somente será permitida dentro do estado do Paraná. Sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento quanto aos requisitos descritos neste Termo de referência.
- 7.7. Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços, inclusive com a implantação e configuração dos softwares e hardwares, se for o caso;
- 7.8. Implantar, adequadamente, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz;
- 7.5. Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;
- 7.6. Comunicar ao departamento de TI da CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

7.7. A CONTRATADA deverá possuir conexão direta com pelo menos 04 (quatro) backbones Internet, sendo 3 (três) desses backbones de abrangência nacional e 1 (um) de abrangência internacional;

O backbone IP da CONTRATADA deverá ter saída com destino a outros provedores de backbone IP nacionais, com, no mínimo, banda de 10 Gbps (dez Gigabits);

### 3) LEVANTAMENTO DE MERCADO

01	Contratação de 2 links empresariais, dedicados de acesso à internet com velocidade de, no mínimo, 400Mbps (quatrocentos megabits por segundo), contemplando suporte técnico operando em regime 24x7 e fornecimento de bloco ipv4 público /29 e proteção ataque distribuído de negação de serviço (DDoS) para utilização da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu.
----	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

### DAS CONTRATAÇÕES SEMELHANTES REALIZADAS POR ÓRGÃOS PÚBLICOS

Este procedimento analisa contratações similares realizadas por órgão ou entidades da Administração Pública de modo a constituir mais uma fonte de dados e subsidiar a construção da estimativa de preço para a solução a ser contratada.

Pregão 00007/2021 do TRT8.

Link dedicado para acesso à Internet com capacidade de 500 Mbps (quinhentos megabits por segundo) por meio de infraestrutura de fibra óptica com roteamento do protocolo BGP (Border Gateway Protocol) e serviço anti-DDoS (Distributed Denial of Service) incluso para atender o Sistema Autônomo (Autonomous System – AS)

CLARO S.A. 30 meses R\$ 131.085,00 ou R\$4.369,50 mensal.

Pregão 00007/2021 do TRT8.

Link dedicado para acesso à Internet com capacidade de 500 Mbps (quinhentos megabits por segundo) por meio de infraestrutura de fibra óptica com roteamento do protocolo BGP (Border Gateway Protocol) e serviço anti-DDoS (Distributed Denial of Service) incluso para atender o Sistema Autônomo (Autonomous System – AS) do TRT da 8ª Região, abrangendo instalação e ativação do circuito.

FORTEL FORTALEZA TELECOMUNIC AÇÕES LTDA 30 meses R\$ R\$114.000,00 ou R\$ 3.800,00 mensal.

Pregão 01/2022 TRT13.

Serviço de comunicação de dados para acesso à Internet, de forma exclusiva e dedicada, por meio de link com velocidade de 300 Mbps simétrico, incluindo equipamentos e serviços de instalação, manutenção e suporte técnico, conforme especificações e demais condições constantes no Edital e seus Anexos.

TELECOM SERVIÇOS DE TECNOLOGIA EM INTERNET LTDA 30 meses R\$ 30.999,90 ou R\$ 1.033,33 mensal.

#### 4) DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

As especificações do objeto desta licitação deverão estar detalhadas no termo de referência elaborado com base neste estudo técnico preliminar e de acordo com a solicitação elaborada pelo setor demandante.

#### 5) ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1. A estimativa da demanda é de 2 (dois) links de, no mínimo, 400Mbps.

#### 6) ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

MÉDIA DE PREÇO						
<i>Item</i>	<i>Unid. Medida</i>	<i>Quant</i>	<i>Descrição</i>	<i>Valor Unit.</i>		<i>Valor Total</i>
1	Meses	12	Link dedicado de acesso à internet 400 mbps full duplex e bloco ipv4 público /29	R\$ 5.902,50	R\$	R\$ 70.830,00
2	Meses	12	Link dedicado de acesso à internet 400 mbps full duplex e bloco ipv4 público /29	R\$ 5.902,50	R\$	R\$ 70.830,00

#### 7) JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação pretendida, está admitindo o parcelamento, estruturada em dois itens da mesma espécie, entretanto deve ser observado que em virtude do contido no item 1 (DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE), quanto ao atual contrato, referente aos problema de indisponibilidade geral (ambos circuitos), deve-se considerar a solicitação técnica descrita neste documento de assegurar que a nova contratação não permita que uma única empresa arremate ambos os itens resultando no mesmo problema enfrentado atualmente.

#### 8) CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Atualmente a CMFI possui, dois contratos vigentes (41/2022 e 42/2022) com a empresa PLUSNETFOZ PROVEDOR DE INTERNET LTDA, CNPJ n.º 28.535.468/0001-08 referente ao provimento de link de internet.

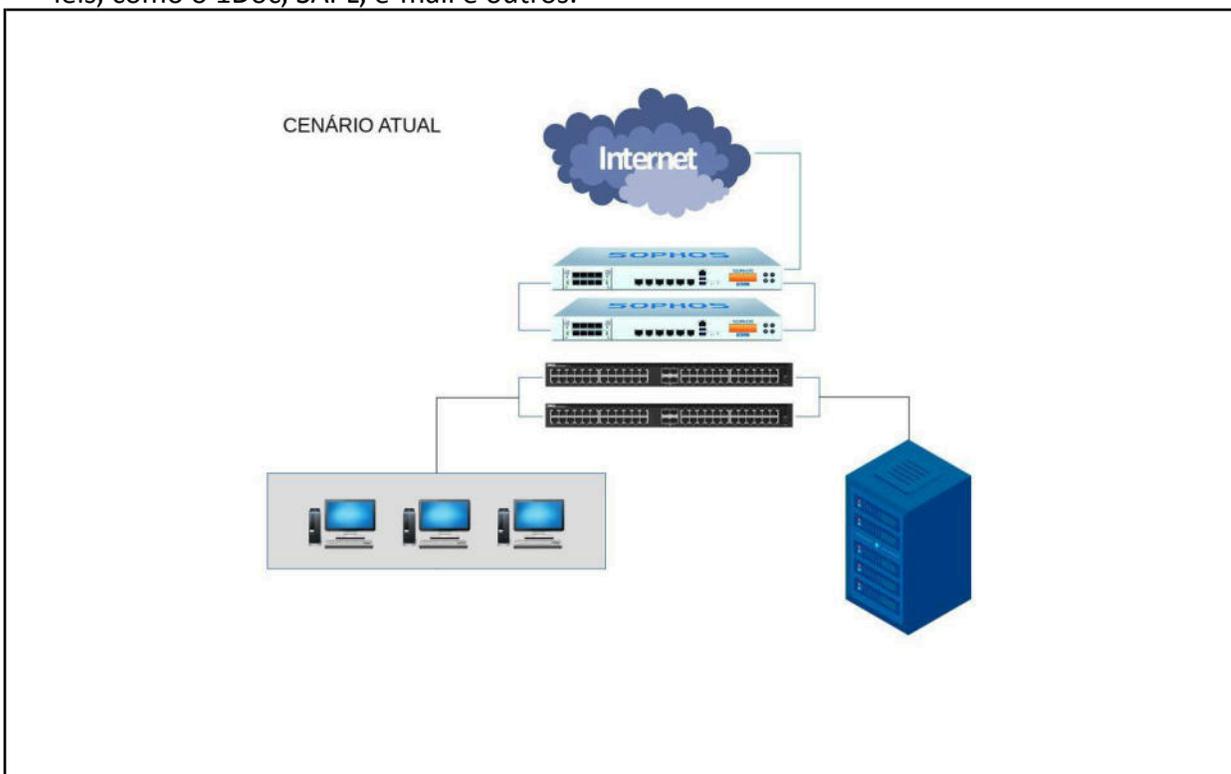
#### 9) ALINHAMENTO COM PAC – PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

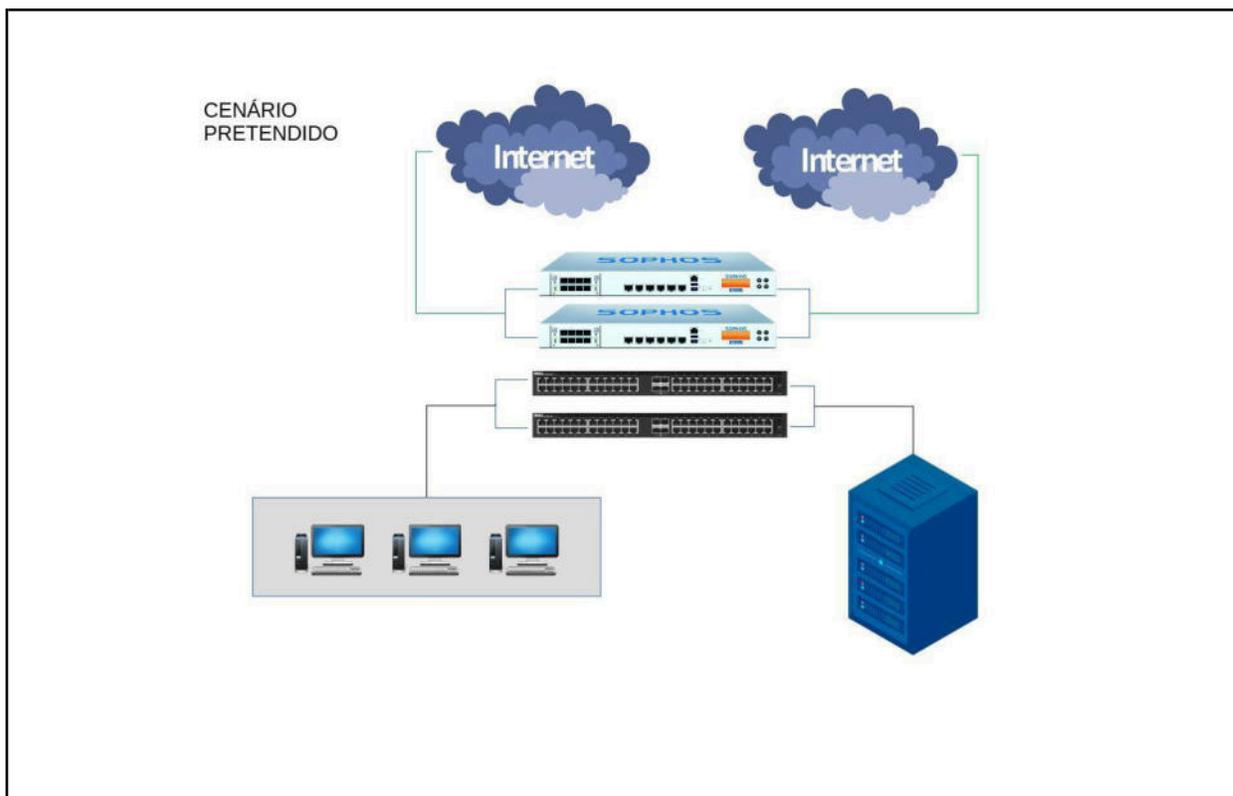
A demanda em questão encontra-se prevista no plano anual de contratações.

#### 10) RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação pretendida, almeja-se a elevação da eficiência e eficácia dos serviços prestados pela Divisão de Informática desta Casa Legislativa e a possibilidade de realização das atividades administrativas afins com maior agilidade.

- Diminuir a instabilidade do serviço de internet na Câmara Municipal de Foz do Iguaçu;
- Aumentar a disponibilidade de acesso aos serviços externos utilizados por esta casa de leis, como o 1Doc, SAPL, e-mail e outros.





## 11) PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Sendo que a nossa rede interna já possui uma estrutura com outro link, não será necessária nenhuma providência prévia, sendo a fiscalização do serviço compatível com as especializações dos servidores desta casa de leis, não sendo necessário capacitação para tal.

## 12) IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação está de acordo com as normas de proteção ao meio ambiente e as práticas de sustentabilidade. Ainda, destaca-se que o objeto atende completamente as necessidades do órgão de forma duradoura, tratando-se de atendimento às necessidades de interesse público, sem rigorosos impactos ambientais, vez que se trata de contratação de fornecimento de link de acesso à internet.

## 13) VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

De acordo com esse estudo técnico consideramos viável a contratação dos 2 links de empresas e rotas distintas, com isso podemos realizar um balanceamento nesses links, assim garantindo uma maior instabilidade na conexão com a internet.

## 14) DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS, EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS;

O resultado que se presente produzir é a entrega de objetos de boa qualidade ao Poder Legislativo, e por esse motivo, será devolvido à contratada objeto licitado caso este seja entregue em qualidade duvidosa, inferior ou fora das especificações técnicas da contratada, podendo acarretar-se, conforme análise da Administração, à aplicação de penalidades à empresa licitante, dentre as quais pode a referida empresa ser suspensa do direito de contratar. Com esteio nos tópicos já anteriormente apresentados, certifica-se que o presente formato de contratação é o mais eficiente em termos técnicos e de economicidade.

**15) TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO A SER DISPENSADO ÀS MICROEMPRESAS, AS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E AOS MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS**

A escolha deverá contemplar, preferencialmente, fornecedores deste município, nos termos previstos no art. 48, §3º da LC 123/2006 combinado com o art. 50-B, II da Lei Complementar 229/2014 do município de Foz do Iguaçu, com o objetivo de estímulo ao mercado local da cidade de Foz do Iguaçu, fixando, para este caso específico o limite percentual de 2 %.

**16) RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP**

Ante o exposto, a equipe de composição do presente Estudo Técnico Preliminar posiciona-se em conclusão final favoravelmente pela viabilidade e necessidade de que se proceda ao procedimento de contratação, devendo ser elaborado o respectivo termo de referência para a contratação do objeto por meio de pregão eletrônico, a fim de garantir-se maior competitividade a nível nacional para o objeto.

Documento assinado, datado e validado por certificação digital.

---

**Waldson de Almeida Dias – 200.559**  
Assistente Técnico da Diretoria  
de Segurança Física e Digital





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F0B3-D386-E076-3C61

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ WALDSON DE ALMEIDA DIAS (CPF 425.XXX.XXX-20) em 19/08/2024 12:11:48 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/F0B3-D386-E076-3C61>



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO N° **XX/2024**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU E A **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, situada na Travessa Oscar Muxfeldt, 81, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 75.914.051/0001-28, neste ato representada por seu Presidente, João José Arce Morales, consoante competência originária prevista no art. 17 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, daqui para frente denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° **XXXXXXXXXX/XXXX-XX**, situada na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, n° **XXXX**, CEP: **XX.XXX-XXX**, representada por seu sócio **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito no CPF **XXX.XXX.XXX-XX**, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, em conformidade com o constante do processo de dispensa de licitação n° **XX/XXXX**, ao qual se acham vinculadas, têm entre si justo e contratado o que segue:

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de conectividade, via IP (Internet Protocol) dedicado à internet (rede mundial de computadores), suportando aplicações TCP/IP, com garantia de 100% da banda contratada, segurança contra ataques de DDOS (Distributed Deny of Service), incluindo instalação, manutenção e demais equipamentos necessários para o perfeito funcionamento da solução, de acordo com as características e especificações técnicas e, quantitativos descritos em Termo de Referência, bem como seus anexos, que, embora não anexados, são parte integrante deste Contrato, conforme descritivo a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL (36 MESES)
01	Serviço de link empresarial de acesso à internet por meio de IP – Internet Protocol, dedicado, visando acessos permanentes e completos para conexão da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu à rede mundial de computadores (Internet), com velocidade mínima garantida de, no mínimo, 400Mbps (quatrocentos) megabits por segundo, contemplando suporte técnico em	Mensal	<b>R\$ XXXX,XX</b>	<b>R\$ XXXX,XX</b>



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

	regime de 24x7 e proteção ataque distribuído de negação de serviço (DDoS).			
02	Serviço de link empresarial de acesso à internet por meio de IP – Internet Protocol, dedicado, visando acessos permanentes e completos para conexão da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu à rede mundial de computadores (Internet), com velocidade mínima garantida de, no mínimo, 400Mbps (quatrocentos) megabits por segundo, contemplando suporte técnico em regime de 24x7 e proteção ataque distribuído de negação de serviço (DDoS).	Mensal	R\$ XXXX,XX	R\$ XXXX,XX

1.2 Fazem parte deste contrato, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de dispensa de licitação antes identificado, inclusive a proposta apresentada pela CONTRATADA.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 Os serviços a serem contratados constituem-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal da CONTRATANTE, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

2.2 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração, vedando-se qualquer relação entre elas que caracterize personalidade e subordinação direta.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÕES E TESTE

3.1 O serviço da contratação deverá ter início em até, no máximo, 45 (quarenta e cinco) dias, contados da assinatura do contrato.

3.2 Os serviços de instalação e manutenção deverão ser realizados na sede administrativa da Contratante, no endereço abaixo: No endereço: Tv. Oscar Muxfeldt, 81 - Centro, Foz do Iguaçu - PR, 85851-490, em horário de expediente da Câmara Municipal (2ª a 6ª - 8h às 14h).

3.3 Para a implantação do serviço é necessário o agendamento prévio juntamente ao CPD pelo telefone (45) 3521-8183 ou pelo e-mail: rodrigo@fozdoiguacu.pr.leg.br para definição do horário de instalação.

3.4 O prazo de instalação e ativação dos serviços será de até 45 dias contados a partir da assinatura do contrato respectivo;

3.5 A Contratada deverá prover os recursos e equipamentos necessários para a execução do objeto.



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

3.6 Deverão ser efetuados testes de verificação de qualidade de transmissão, pelo contratado dos serviços, sempre que houver solicitação da Câmara, sem custos adicionais.

3.7 A Contratada deverá manter uma central de serviços para atendimento técnico com um número telefônico, para o registro de chamados no período de 24 horas por dia, sete dias por semana, todos os dias do ano, além de um e-mail para estes fins.

3.8 Somente serão aceitas solicitações técnicas oriundas da CPD da Câmara Municipal.

3.9 As interrupções programadas para manutenções preventivas, serão efetuadas no período compreendido entre 20:00 de sexta-feira as 07:00 da segunda-feira, e deverão ser comunicadas a Câmara com antecedência mínima de cinco dias, sendo que este tipo de serviço só será realizado com a concordância da Câmara.

3.10 Havendo alguma eventual paralisação do serviço, a Contratada deverá realizar as correções necessárias à reativação dos serviços, sem ônus adicional para a Câmara Municipal de Foz do Iguaçu.

3.11 O início do atendimento não poderá ultrapassar o prazo de 1 (uma) hora, contado a partir da solicitação feita pelo Contratante.

3.12 O serviço não pode possuir nenhum tipo de restrição de uso, operando 24h/dia, 7 dias/semana, sem limite de quantidade e nem restrição de tipo de dados trafegados, porta lógica ou serviço.

## 4. CLÁUSULA QUARTA - DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS

4.1 O serviço prestado deverá ter sua qualidade medida mensalmente, para fins de pagamento, por meio dos seguintes critérios:

4.1.1 Disponibilidade do link de comunicação de dados conforme critérios estabelecidos;

4.1.2 Latência, Tempo de Resposta, taxa de erro e perda de pacotes, de acordo com critérios estabelecidos;

4.1.3 Disponibilidade da Central de Atendimento conforme períodos e horários exigidos;

4.1.4 Agilidade, cortesia e presteza no atendimento do suporte técnico;

4.1.5 Eficiência das soluções definitivas apresentadas;

4.1.6 Nenhuma penalidade aplicada à Contratada no período;

4.1.7 Atendimento às demais exigências contratuais.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DA DISPONIBILIDADE

5.1 A disponibilidade do serviço será calculada por link para período de um mês (trinta dias), terá como data de início sempre o primeiro dia de cada mês. Quando da ativação os dias serão consecutivos a partir da ativação do serviço até o último dia do mês. O serviço deverá estar disponível vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, todos os dias do ano, para todos os níveis de serviço.

5.2 Quanto à disponibilidade dos serviços, a Contratada deverá fornecer uma disponibilidade mensal dos serviços contratados (serviços de comunicação de dados para acesso à Internet) igual ou superior a 99,60%.

5.3 O cálculo da disponibilidade se dará através da seguinte equação:  $D\% = [(To - Ti)/To]*100$

Onde: D = disponibilidade To = período de operação trinta dias (em minutos). Ti = somatório dos tempos de taxa de erros elevada (que não tenham atendido o solicitado) e das interrupções por inoperância do link durante o período de



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

operação trinta dias (em minutos). No cálculo de disponibilidade, não serão consideradas as interrupções programadas e aquelas de responsabilidade da Câmara.

5.4 Serão considerados indisponibilidade do serviço: • Interrupção no tráfego de pacotes; • Caso o tráfego do canal de comunicação seja igual ou inferior a 95% do contratado; • Perda de pacotes superior a 2% num intervalo de 5 minutos; • Latência média superior a 150 ms num intervalo de 5 minutos

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL DE INSTALAÇÃO DO LINK

6.1. O link de Internet será instalado no CPD da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu;

6.2. Todas as configurações devem ser providenciadas antecipadamente e de forma programada para que os servidores de dados da Câmara possam ser devidamente configurados com os novos endereços IP e possam se manter em pleno funcionamento, sem quaisquer transtornos, tornando o processo de instalação o mais transparente possível;

6.3. A empresa vencedora deverá instalar e configurar o link, deixando o mesmo em total funcionamento. Os equipamentos necessários para a interligação (modems, roteadores, etc..) deverão ser fornecidos pela empresa Contratada.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO

7.1. A Contratada deverá prestar serviço de manutenção e suporte técnico ao longo da vigência do serviço, destinado a:

7.1.1. Restabelecimento de serviços interrompidos ou degradados;

7.1.2. Solução de problemas de configuração e falhas técnicas nos serviços;

7.1.3. Esclarecimento de dúvidas sobre configuração e utilização dos serviços;

7.1.4. Implementação de novas funcionalidades;

7.2. Os serviços serão solicitados mediante abertura de chamado junto à Contratada, via chamado telefônico, e-mail ou internet, devendo o recebimento dos chamados ocorrer em período integral (24x7).

7.3. A Contratada deverá fornecer os meios (telefone, e-mail, url) para que a Contratante faça a abertura do chamado.

7.4. A Contratada deverá fornecer número de protocolo após a abertura de chamado e manter registros escritos onde constem data e hora, nome do servidor solicitante, nome do atendente e a descrição do chamado.

7.5. A Contratada deverá disponibilizar sistema para acompanhamento on-line dos chamados bem como relatórios com todas as informações de um chamado.

7.6. A solução dos chamados deverá obedecer aos seguintes critérios:

SEVERIDADE	DESCRIÇÃO	PRAZO MÍNIMO PARA SOLUÇÃO
1	Link fora de operação ou apresentando erros acima do previsto no SLA	4 horas a partir da abertura do chamado
2	Alteração no desempenho, lentidão ou mitigação de ataques	8 horas a partir da abertura do chamado
3	Solicitações diversas (configuração não crítica, esclarecimento de dúvidas, implementações de novas	2 dias úteis a partir da abertura do chamado



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

	funcionalidades	
--	-----------------	--

## 8. CLÁUSULA OITAVA - DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. Os serviços mensais serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na proposta.

8.2 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório.

8.3 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## 9. CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E REGIME DE EXECUÇÃO

9.1 O presente Contrato terá validade de 36 (trinta e seis meses) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da administração, conforme disposto nos artigos 106 a 108 da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

9.2 A prorrogação deste contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

9.3 Os serviços serão executados sob o regime de execução indireta.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO PREÇO

10.1 Pela prestação do serviço a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de **R\$ XXXXX (XXXX)**, conforme descritos na proposta apresentada pela empresa e constante no processo administrativo.

10.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal, para o exercício de 2024 na classificação 01.01.01.031.0001.2002.3.3.90.40.97.00 - DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – MEDIÇÃO E PAGAMENTO

12.1 Os pagamentos dos serviços executados serão efetuados mensalmente, mediante o fornecimento à Câmara Municipal de Foz do Iguaçu de NOTA FISCAL, bem como os documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidos pelo art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

12.2 O pagamento será efetuado até o 15º dia contados da apresentação da Nota Fiscal Eletrônica/Fatura correspondente e demais documentos pertinentes, desde que cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação dos valores.



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

12.3 No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

12.4 O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE

13.1 Mediante expresse pedido da CONTRATADA, os valores contratados poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses contados a partir da data do orçamento apresentado com aplicação do índice de variação do IPCA para o mesmo período ou outro índice que o substitua.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

14.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução das obrigações oriundas deste contrato ficarão a cargo do Fiscal de Contratos, Jeverson Siqueira, a ser designado através de Portaria da Presidência e consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

14.2 O fiscal do contrato deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

14.3 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 156 e 137 da Lei nº 14.133/2021.

14.4 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste documento.

15.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste documento e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

15.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

15.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 15.5. Efetuar o pagamento do preço ajustado na forma, prazos e condições previstas no Contrato;
- 15.6 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 15.7 Garantir o fiel cumprimento do Contrato, obrigando-se a proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições do contrato.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 16.1 Para proteção do acesso corporativo a CONTRATADA deverá disponibilizar em seu backbone, proteção contra ataques de negação de serviço, evitando assim a saturação da banda da internet e indisponibilidade dos serviços em momentos de ataques DOS e DDoS;
- 16.2 A Contratada deverá comprovar que em sua rede possui solução (ferramenta) de proteção para mitigação de ataques do tipo DDoS, capaz de proteger alvos dentro de seu perímetro.
- 16.3. Caso a mitigação ser realizada por meio de terceiros, a comprovação poderá ser através da apresentação dos documentos de contrato ou nota fiscal da prestação do serviço.
- 16.4 Caso a mitigação seja por solução própria, serão aceitos atestados de capacidade técnica, nota fiscal ou contrato de prestação do serviço, desde que da mesma natureza.
- 16.5 A solução deverá possuir funcionalidades de monitoramento, detecção e mitigação de ataques, mantidas em operação ininterrupta durante 24 (vinte e quatro) horas do dia, nos 7 (sete) dias da semana, no período de vigência contratual;
- 16.6 A solução deve possuir monitoria de disponibilidade e infraestrutura 24x7x365;
- 16.7 Em casos de ataques não detectados pela solução, quando identificados pela Contratante, deverão ser mitigados imediatamente pelas contratadas após a abertura de chamado via Central de Atendimento sempre como um chamado de Prioridade Máxima, e deverá realizá-la, sem nenhum ônus ao Contratante;
- 16.8 Prover conexão à rede corporativa da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu por meio de 01 (uma) interface do tipo Gigabit Ethernet, com conector RJ-45, em conformidade com a norma IEEE 802.3ab (1000Base-T);
- 16.9 O acesso deverá ser exclusivo e dedicado a Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, não podendo haver compartilhamento com outros usuários;
- 16.10 Fornecer mensalmente e/ou sempre que solicitado, relatórios que demonstrem a disponibilidade e descreva eventos de indisponibilidade, somando os períodos e apresentando em minutos ou horas, bem como os tempos de atendimentos aos chamados registrados, visando facilitar o trabalho de aferição do serviço prestado.
- 16.11 Iniciar a prestação dos serviços de acordo com o prazo informado na proposta e conforme item 5.3;
- 16.12 Obedecer às recomendações elaboradas pela Electronic Industries Alliance/Telecommunications Industry Association (EIA/TIA) e pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) para provimento de serviços de acesso à internet (Internet Service Providers);
- 16.13 Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços, inclusive com a implantação e configuração dos softwares e hardwares, se for o caso;
- 16.14 Implantar, adequadamente, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz;



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 16.15 Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;
- 16.16. Comunicar ao CPD da CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 16.17 A CONTRATADA deverá possuir conexão direta com pelo menos 03 (três) backbones Internet, sendo 2 (dois) desses backbones de abrangência nacional e 1 (um) de abrangência internacional;
- 16.18 O backbone IP da CONTRATADA deverá ter saída com destino a outros provedores de backbone IP nacionais, com, no mínimo, banda de 10 Gbps (dez Gigabits);
- 16.19 Cumprir fielmente as especificações, prazos e condições contidas neste contrato, e em sua proposta;
- 16.20 Entregar o objeto do contrato conforme especificado e dentro dos prazos estipulados;
- 16.21 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE, por meio do consultor designado para a acompanhamento da execução do contrato, em até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação.
- 16.22 Observar as responsabilidades resultantes da legislação vigente e deste contrato.
- 16.23 Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL, inclusive quanto aos preços praticados no Contrato.
- 16.24 Manter responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto para tratar com a CONTRATANTE.
- 16.25 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação exigidas.
- 16.26 Implantar, adequadamente, a supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação perfeita correta e eficaz, prestando-os meticulosa e constantemente, mantendo sempre em perfeita ordem a execução dos mesmos.
- 16.27 Corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, a execução de serviços em que forem constatadas imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções, no prazo estipulado pela Câmara Municipal;
- 16.28 Solicitar, por escrito e devidamente fundamentado, quaisquer modificações na execução dos serviços para análise e decisão da CONTRATANTE.
- 16.29 Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa de seus empregados, ficando obrigada a promover a devida restauração e/ou o ressarcimento a preços atualizados, dentro de até 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça no prazo indicado, a CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento na fatura seguinte, sem prejuízo de poder denunciar o contrato, de pleno direito.
- 16.30 Comunicar imediatamente a ocorrência de qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução, mesmo que parcial, dos serviços.
- 16.31 Zelar para que seus empregados se mantenham devidamente identificados por meio de crachás e uniformizados de forma condizente e dentro dos padrões de higiene pessoal sempre que estiverem circulando pelas dependências da CONTRATANTE.



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

16.32 Fornecer, quando solicitado, estudo de perfil do tráfego telefônico, conforme determinado pela CONTRATANTE.

16.33 Repassar à CONTRATANTE durante o período de vigência do contrato, todos os preços e vantagens oferecidos ao mercado, inclusive os de horário reduzido, sempre que esses forem mais vantajosos do que os ofertados no contrato.

16.34 Garantir o sigilo e a inviolabilidade das conversações realizadas através do serviço desta contratação.

16.35 Manter estrito sigilo referente a dados ou informações obtidos em razão do contrato, sendo vedada a utilização do nome da CONTRATANTE para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade.

16.36 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pelas boas práticas, normas e legislação.

16.37 Informar a necessidade de eventuais interrupções programadas dos serviços, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis.

16.38 Responder, em relação a seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço, tais como salário, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, vale-refeição e transporte além de outras que, porventura, venham a ser criadas e exigidas pela legislação.

16.39 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

16.40 Não caucionar ou utilizar o contrato para quaisquer operações financeiras sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

16.41 Não interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

17.1 Não será admitida a subcontratação do objeto sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

17.2 A CONTRATADA não poderá subcontratar, de terceiros, o acesso à Internet;

17.3 Somente poderá ser subcontratada a última milha (meio físico de transporte), devendo a CONTRATADA fornecer os serviços de internet;

17.4 A subcontratação da última milha (meio físico de transporte), somente será permitida dentro do estado do Paraná. Sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento quanto aos requisitos descritos neste Termo de referência.

## **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

18.1 Com fulcro no Título IV – Das irregularidades, Capítulo I – Das Infrações e Sanções Administrativas, da Lei n. 14.133/2021, as sanções administrativas serão:

18.1.1 Advertência;

18.1.2 Multa;

18.1.3 Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Foz do Iguaçu;



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

18.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.2 A penalidade de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei n. 14.133/2021, qual seja dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

18.3 A CONTRATADA estará sujeita às seguintes multas:

18.3.1 Multa moratória de 10% (dez por cento) do valor do contrato em caso de não cumprimento de prazo de entrega do objeto;

18.3.2 Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total de qualquer das cláusulas deste Contrato;

18.3.3 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

18.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

18.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observado o princípio da proporcionalidade.

18.6 Em casos de aplicação de multa, os valores deveram ser recolhidos a favor da conta bancária indicada pela CONTRATANTE. Na hipótese de a CONTRATADA não efetuar o recolhimento da notificação de cobrança, o CONTRATANTE inscreverá o valor em dívida ativa.

18.7 A penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município de Foz do Iguaçu será aplicada, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, sem prejuízo da multa de 10% (dez por cento) sob o saldo remanescente do contrato, nos seguintes casos:

18.7.1 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.7.2 dar causa à inexecução total do contrato;

18.7.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.7.4 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

18.7.5 não substituir ou refazer, no prazo estipulado, os serviços recusados pelo CONTRATANTE; e/ou

18.7.6 descumprir os prazos e condições previstas neste contrato.

18.8 A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

18.8.1 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

18.8.2 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

18.8.3 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 18.8.4 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 18.8.5 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.
- 18.9 É admitida a reabilitação do contratado perante a Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, exigindo, cumulativamente, os seguintes requisitos:
- 18.9.1 reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- 18.9.2 pagamento da multa;
- 18.9.3 transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- 18.9.4 cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- 18.9.5 análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos.
- 18.10 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.
- 18.11 Na aplicação das penalidades acima serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.
- 18.12 Ocorrendo caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado e aceito pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades.
- 18.13 Além das penalidades acima citadas, a CONTRATADA ficará sujeita ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE.

## **19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA INEXECUÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

- 19.1 A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:
- 19.1.1 determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- 19.1.2 consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- 19.1.3 determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
- 19.2 Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
- 19.2.1 não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- 19.2.2 desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- 19.2.3 alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

19.2.4 decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

19.2.5 caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

19.2.6 atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

19.2.7 atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

19.2.8 razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

19.2.9. não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

19.3 O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

19.4 A extinção por ato unilateral do CONTRATANTE sujeitará a CONTRATADA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da extinção, independentemente de outras penalidades.

19.5 Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.

19.6 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

## **20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS ALTERAÇÕES**

20.1. A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato, somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente em aditivo, que a este contrato se aderirá.

## **21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

21.1 Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

21.2 Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

## **22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO**

22.1 O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato no Diário Oficial do Município de Foz do Iguaçu, na página da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu nos termos do art. 174 da Lei n. 14.133/2021 e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para fins de garantia a ampla publicidade.

## **23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO**



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

23.1. Fica eleito o foro desta cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste contrato.

E por estarem justas e acordadas, assinam as partes o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, que também o subscrevem, para que surtam todos os efeitos jurídicos e legais.

Foz do Iguaçu, XX de XXXXX de 2024.

**CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU**

João José Arce Morales

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXX

**Testemunhas:**

Nome: XXXXXXXXXXXX

RG: XXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXXX

Nome: XXXXXXXXXXXX

RG: XXXXXXXX

CPF XXXXXXXX



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 03/2024

REF: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 03/2024-TIPO MENOR PREÇO

A empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, no bairro \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, no Estado de \_\_\_\_\_, no n.º \_\_\_\_\_, na Prefeitura sob o n.º \_\_\_\_\_ e no Estado sob o n.º \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, telefone n.º (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ e e-mail \_\_\_\_\_, pela presente e consoante as especificações técnicas contidas no Edital, vem propor os valores abaixo para o REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de empresas para fornecimento de equipamentos de informática e periféricos do Pregão, na forma Eletrônica, nº 02/2024, conforme segue:

ITEM	Produto / Equipamento	Qtde	Unid.	Valor unitário R\$	Valor Total R\$
1	Serviço de link empresarial de acesso à internet por meio de IP	36	Mês		
2	Serviço de link empresarial de acesso à internet por meio de IP	36	Mês		

O **PREÇO TOTAL** apresentado na presente proposta é de R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso).

Nesta proposta de percentual de desconto e preço estão considerados obrigatoriamente:

- O atendimento às especificações detalhadas do objeto, consoante Anexo I deste Edital;
- A inclusão de todas as despesas que influenciam nos custos, tais como despesas com custo, transporte e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos e indiretos,
- O prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias, a contar da data da sessão deste pregão, na forma eletrônica.

Esta empresa declara que está ciente e cumprirá, integralmente, todas as cláusulas do EDITAL retro citado.

Foz do Iguaçu, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa proponente  
NOME:  
RG:  
CARGO: